PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RIDEKI YANO, CPF Nº 180.545.602-49, E REVOGA A LEI Nº 13.063, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO CONCEDIDO A MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA,.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na ***"Travessa Muruci, nº 209, entre as Ruas Maravilhas e Pau Brasil, Bairro Floresta, Zona Central (a 56,79 metros da Rua Maravilha). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Muruci, medindo 30,69 metros; ao Norte, com Raimundo Cavalcante de Araújo, medindo 31,39 metros; a Leste, com Maria Helena Ribeiro Viana, Glória Maria Alves Nogueira, Raimundo Pereira de Freitas e Rosana do Socorro Lima de Andrade, medindo 30,75 metros; e ao Sul com Gabriel Duarte da Silva, medindo 29,62 metros, com uma área total de 915,84m²"***, em favor de RIDEKI YANO, CPF nº 180.545.602-49, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0794/2022 -SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 13.063, de 30 de dezembro de 1988, no título de aforamento, folha 168, do livro 30, que autorizou a concessão de Título de Aforamento concedido a Maria de Lourdes Sá da Costa.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.06.27 17:35:01 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a RIDEKI YANO, CPF nº 180.545.602-49, e revoga a Lei nº 13.063, de 30 de dezembro de 1988, que autorizou a concessão de Título de Aforamento concedido a Maria de Lourdes Sá da Costa.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por, mediante Processo Administrativo de nº 0794/2022 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Muruci, nº 209, entre as Ruas Maravilhas e Pau Brasil, Bairro Floresta, Zona Central (a 56,79 metros da Rua Maravilha). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Travessa Muruci, medindo 30,69 metros; ao Norte, com Raimundo Cavalcante de Araújo, medindo 31,39 metros; a Leste, com Maria Helena Ribeiro Viana, Glória Maria Alves Nogueira, Raimundo Pereira de Freitas e Rosana do Socorro Lima de Andrade, medindo 30,75 metros; e ao Sul com Gabriel Duarte da Silva, medindo 29,62 metros, com uma área total de 915,84m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a RIDEKI YANO, CPF nº 180.545.602-49, e concomitantemente, a revogação da Lei que autorizou a concessão de Título de Aforamento a MARIA DE LOURDES SÁ DA COSTA, Lei nº 13.063, de 30 de dezembro de 1988, no título de aforamento, do livro nº 30, folha 168, consubstanciado na comprovação do próprio título outorgado preteritamente, o qual requer o cancelamento, uma vez, que não consta do registro de imóveis e sobre qual houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de junho de 2023.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.06.27 17:35:49 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém